

Ofício 327/2021-GAB/SMS

Ourilândia do Norte, 20 de Dezembro de 2021.

Ao

Departamento de Licitação

Att. Sr. Carlito Lopes Sousa Pereira

Presidente da CPL

Nesta

Senhor Presidente,

Como é de vosso conhecimento, a Secretaria Municipal de Saúde tem firmado desde de 07/01/2019, contrato de locação do imóvel localizado na Rua Ângelo Custódio, nº 739, Cidade Velha, Imóvel comercial situado na Travessa Timbó, nº 2.752-Bairro Marco-Belém/Pa. Compreendida entre as Avenidas Almirante Barroso e 25 de Setembro, na sede Urbana do Município de Belém/PA), onde funciona a Casa de Apoio TFD-Tratamento Fora de Domicílio e que o referido contrato já teve sua vigência e execução prorrogada através do **Primeiro Termo Aditivo** 31/12/2020, pelo **Segundo Termo Aditivo** de 01/01/2021 e pelo **Terceiro Termo Aditivo** 01/07/2021.

Ocorre que o último Termo Aditivo de prorrogação da vigência e execução, expirará em 31/12/2021, e,

Considerando que, a Secretaria Municipal de Saúde, permanece com a necessidade de manter a locação;

Considerando que, tanto o LOCADOR como o LOCATÁRIO, entraram em acordo para manter a locação nas mesmas condições da última prorrogação, ou seja manter o valor mensal avençado no contrato;

Considerando que a locação, pode ser considerada um serviço a ser prestado de forma contínua, conforme previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93;

Considerando que toda a estrutura do imóvel continua a atender às necessidades da locação e ao fim a que se destina;

Considerando ainda que não temos no momento imóvel em melhores condições físicas e financeiras que possam atender às necessidades desta secretaria.

Solicitamos que seja providenciado o **Quarto Termo Aditivo**, prorrogando a vigência e execução do contrato para 31/02/2022.

Por consequência, o valor mensal permanecerá de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), e o valor total a ser acrescido ao atual valor de contrato será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Informamos que os recursos financeiros para cobertura das despesas com a prorrogação da locação, estão disponíveis e correrão à conta da Classificação Orçamentária: **10.302.0003.2071.000-Atenção de Média Alta Complexidade Ambulatorial**, elemento de despesas **33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, do Orçamento Municipal.

Informamos ainda que será providenciado um novo fiscal para o contrato por meio de portaria próprio, que lhe será enviada.

Sem mais, aguardamos que seja providenciado o quanto antes o termo aditivo solicitado.
Atenciosamente,



JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 100/PMON-GAB/2021